Vale do Paraíba | Ouinta - Feira | 17 de Setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 014/2019, para o cargo de Operador de Máquinas - Equipamento Pesado, - de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020 - para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/09/2020 - quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praca Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JOSE MARIA BORGES DA ROCHA	311.127.988-03	01

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: DARIO SOUZA JUNIOR PROCESSO: 41.149/17 ASSINATURA: 27/08/2020 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 30/03/2020, SUSPENSO EM 26/05/2020 E RETOMADO EM 25/08/2020 VIGÊNCIA: 60 DIAS (ATÉ 26/10/2020) MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/17.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: H2W SOLUÇÕES LTDA EPP PROCESSO: 23.171/20 ASSINATURA:14/09/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA (Nº 01 02 E 03) E PEDRA TIPO PEDRISCO LIMPO E LAVADO VALOR ESTIMADO: R\$ 1.028.610,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/20 PROPONENTES: 16.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP PROCESSO: 25.972/20 ASSINATURA: 15/09/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO (FARINHA DE TRIGO PARA PANIFICAÇÃO, FERMENTO FRESCO PARA PANIFICAÇÃO, MELHORADOR EM PO DE FARINHA DE TRIGO, SAL REFINADO E AÇUCAR CRISTAL EM PACOTE DE 5 KG) VALOR ESTIMADO: R\$ 18.275,00 VIGÊNCIA: 12 MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 131/20 PROPONENTES: 03.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP PROCESSO: 17.554/20 ASSINATURA: 16/09/2020 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA, FAZENDO FACE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, DA FROTA PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, DE DIVERSAS MARCAS: VOLKSWAGEN, HONDA, GENERAL MOTORS, FORD, MERCEDES BENZ, FIAT, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, SCÂNIA ETC VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/20 PROPONENTE: 01.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: S.H.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO: 29.430/18 ASSINATURA: 04/09/2020 OBJETO: ADITAR EM MAIS 4,29319228% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 31/07/2018, REAJUSTADO EM 30/12/2019 (3,366410%), ADITADO EM 27/03/2020 (1,175348397594650%), EM 17/04/2020 (1,32323696447868%), EM 08/05/2020 (1,150306616032670%), EM 22/05/2020 (2,645705216875154%), EM 29/06/2020 (2,78405348253669%), PRORROGADO EM 31/07/2020 E ADITADO EM 31/07/2020 (2,900805594299916%) VALOR: R\$ 3.306.156,09 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/18.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: TAMEL TRATORES E MÁQUINAS TERRAPLANAGEM LTDA. PROCESSO: 16.297/20 ASSINATURA: 16/09/2020 OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO CELEBRADO EM 10/06/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/20.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP PROCESSO: 16.822/20 ASSINATURA: 16/09/2020 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA O VEÍCULO GOL 1.0 - MARCA: VOLKSWAGEN - ANO/MODELO: 2013/2013 - G-IV - PREFIXO: 1508, NUM TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS TÉCNICAS VALOR: R\$ 2.822,40 VIGENCIA: 6 (SEIS) MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 236/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51.180/19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA. - EPP PROCESSO: 31.650/20 ASSINATURA: 16/09/2020 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REFORMA EM ELEVADOR PARA CADEIRANTE EM ÔNIBUS MODELO: MASCARELLO GRAN MIDI MARCA: VOLKSWAGEN ANO/MODELO: 2013/2014 - PREFIXO: 1575, NUM TOTAL DE 60 (SESSENTA) HORAS TÉCNICAS VALOR: R\$ 4.200,00 VIGÊNCIA: 06 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 372/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 74.248/19.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: MARCELO BENEDITO DOS SANTOS - ME PROCESSO: 23.171/20 ASSINATURA: 14/09/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO (PEDRA DE MÃO) VALOR ESTIMADO: R\$ 90.000,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/20 PROPONENTES: 16.

NOTIFICAÇÃO

CTEEP- CIA. DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA R. DO ATOR, 1155 – 14° ANDAR VILA OLIMPIA

SÃO PAULO - SP

04556-004

PROCESSO ADM. 70.569/2016

Comunicamos que seu pedido de Cancelamento de Auto de Infração nº 0475/16, no BC nº 6.4083.209.001, CNPJ 02.998.611/0001-04, foi INDEFERIDO, uma vez que a Recorrente não apresentou elementos suficientes a descaracterizar seu ato infracional, razão porque se deve prevalecer a penalidade.

Assim sendo, fica V. S a, NOTIFICADA a apresentar recurso, no prazo de 20 (vinte dias) a contar do recebimento desta, nos termos dos Artigos 348, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

OMAR YOUSSEF ARABI

RUA ANTONIO TONINI, 1025 – CHAC.SILVESTRE

TAUBATÉ / SP

PROC. ADM Nº 18.552/2015

Solicitamos o comparecimento de V. Sª. junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 - Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar do assunto de seu interesse, ou seja, para que apresente o Carnê de Parcelamento dos acordo(s) nº 67.675/2018, referente ao

Parcelamento, no(s) exercício(s) de 2014 e 2015 e receba as devidas orientações, objeto do Processo Administrativo nº 18.552/2015.

CARLOS EDUARDO CANTELMO COSTA

AV.PROF. WALTER THAUMATURGO, 1140-CENTRO.

TAUBATÉ / SP

CEP: 12030-040

PROC. ADM Nº 49.266/2016

Solicitamos o comparecimento de V. Sa. junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 - Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar do assunto de seu interesse, ou seja, para que apresente o Carnê do Parcelamento do acordo nº 14004/2016. objeto do Processo Administrativo nº 49.266/2016.

Divisão de Controle da Arrecadação, 15 de Setembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão

PORTARIA Nº 1168, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 62845/2019,

RESOLVE:

anteriormente.

Retificar a Portaria nº 669, de 13 de maio de 2020, para constar que a portaria alterada é a Portaria de nº 1761, de 11 de novembro de 2019 e não como constou

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1169, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 6010/2020,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1146, de 27 de agosto de 2020, para constar que a penalidade é de suspensão de 5 (cinco) dias e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1170, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 14746/2020,

RESOLVE:

Considerar suspenso, a contar de 24/08/2020, o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração do Processo Administrativo que tramita em face do servidor CLAYTON DE OLIVEIRA matrícula 20560, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, que se encontra sob a responsabilidade da 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares, devendo a contagem do mesmo continuar imediatamente após o apensamento da conclusão da junta médica a ser realizada.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Vale do Paraíba | Quinta - Feira | 17 de Setembro de 2020

PORTARIA Nº 1172, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 76.995/2019,

Alterar a composição do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté - CMC, instituído pela Portaria nº 26, de 14 de janeiro de 2020 e suas alterações, conforme segue:

"Art. 1° ...

I – Representantes do Poder Público

Gabinete do Prefeito a)

Titular: ...

Suplente: William Roberto Silva Rodrigues

Departamento de Comunicação

Titular: Simone Virgínia Varejão Manara

Suplente:

...

d)

UNITAU

Titular: Prof. Me. Benedito Assagra Ribas de Mello Suplente: Prof. Dra. Maria Fátima de Melo Toledo

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1173, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 25479/2020, RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor BENEDITO DORIVAL DE PAULA SEVERINO - matrícula 42122, cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, por supostamente ser responsável pela (s) ação (s) ou omissão (s) referente ao ocorrido em 13/05/2020, conforme consta dos autos de fls. 02 a 11, e por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, VII e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 - incisos I, X e XIII, todos da Lei Complementar nº 001/90, assim descritos:

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III – observar as normas legais e regulamentares;

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 256. Ao servidor é proibido:

XV – proceder de forma desidiosa;

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 incisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

II -Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1174, DE16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 31756/2020, RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora FLAVIA BAPTISTA DE MELO - matrícula 44092, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Saúde, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III e IX do Artigo 255, XV e XVII do

Artigo 256; c/c Artigos 268, 269 e incisos I, IV, V e XIII do Artigo 270, todos da Lei Complementar nº 001/90; assim descritos:

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 256. Ao servidor é proibido:

XV – proceder de forma desidiosa;

XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho; XVII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 incisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

IV - improbidade administrativa;

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1175, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 28499/2020, RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor ROGERIO DE PAULA VALVANO - matrícula 11091, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X - 1^a parte do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 - incisos II e XIII e 275, todos da Lei Complementar nº 001/90, assim descritos:

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...III – observar as normas legais e regulamentares;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X – ser assíduo e pontual ao serviço;

Art. 256. Ao servidor é proibido:

XV – proceder de forma desidiosa;

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 incisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

II – abandono do emprego;

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

Art. 275 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Designar a 4ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1176, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 23302/2020,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor FLAVIO ROGERIO DAVID DOS SANTOS-

matrícula 46242- titular do cargo de Cuidador, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a pena de demissão, com fulcro no Artigo 276 da Lei Complementar nº 001/1990, face o descumprimento dos deveres funcionais previstos incisos I, III e X do Artigo 255 e pela infração à proibição do Artigo 256 - inciso XV, c/c o Artigo 270 - incisos III e XIII, todos do mesmo Diploma Legal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1177, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 9952/2020,

RESOLVE:

Aplicar à servidora SUELEM OLIVEIRA SENA FERREIRA -

matrícula 32936, cargo de Instrutor de Artes, lotado na Secretaria de Educação, a pena de demissão, com fulcro no Artigo 275 da Lei Complementar nº 001/1990, face o descumprimento dos deveres funcionais previstos incisos I, III, IX e X do Artigo 255 e pela infração à proibição do Artigo 256 - inciso XV, c/c o Artigo 270 – incisos II e XIII, todos do mesmo Diploma Legal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1178, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 64399/2019,

RESOLVE:

Aplicar à servidora ANA PAULA MARIANO DA SILVA - matrícula 18556 - titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a pena de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias, por descumprimento de deveres funcionais previstos incisos I e III do artigo 255, inciso XV do artigo 256; c/c artigo 267, 268, 269 e inciso XIII do artigo 270, todos da Lei Complementar nº 001/90. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1179, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 68112/2019,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor ELIAS ROCHA PEREIRA – matrícula 34805 –

titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I, III, V - "b", VII e IX do artigo 255, e inciso XV do artigo 256; c/c os artigos 267 e 270 incisos X e XIII, todos da Lei Complementar nº 001/90.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1180, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 15021/2020,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor JOAO FERNANDO SANTOS PAES - matrícula

24250 - titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I, III e IX do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1181, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 9399/2020,

RESOLVE:

Aplicar à servidora KARINA SILVA DA COSTA - matrícula 32889 -

titular do cargo de Professor III Substituto, lotado na Secretaria de Educação, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I, III e X do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1182, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 39.943/2020;

RESOLVE:

I - Instaurar processo Administrativo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais;

II – Designar a seguinte Comissão Especial para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato:

Rubia Patricia Pereira do Nascimento

Membros:

Adriana Aparecida Veríssimo

Marcia Regina Belmonte dos Santos

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 1183, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 39758/2020, RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora MARCELINA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA - matrícula 25194, titular do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por supostamente ter faltado injustificadamente por 40 dias no período de junho de 2019 a maio de 2020, e por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III e X – 1^a parte - do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90, assim descritos:

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III – observar as normas legais e regulamentares;

X – ser assíduo [...];

Art. 256. Ao servidor é proibido:

XV – proceder de forma desidiosa;

Art. 268. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 256 icisos I a IX e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou nor interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 269. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 5 (cinco) dias o servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – inassiduidade habitual;

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Vale do Paraíba | Quinta - Feira | 17 de Setembro de 2020

DECRETO Nº 14816, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Convocação da Plenária para Eleição da gestão de 2021/2022 do Conselho Municipal de Saúde

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no

uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 37.122/2020, e em conformidade do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2017, e

CONSIDERANDO que o COMUS atua na formulação de políticas públicas para a saúde e bem-estar da população sendo um espaço democrático para discutir a situação da Saúde da população, analisar o resultado das ações e serviços prestados pela Secretaria de Saúde e aprovar diretrizes para as políticas de saúde, e de acordo com a Reunião da Comissão Organizadora da Eleição realizada dia 19 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora da Eleição realizada em 19/08/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, para o dia 21 de novembro de 2020, a Plenária para Eleição da gestão de 2021/2022 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O objetivo central da Plenária para Eleição da gestão 2021/2022 será a eleição dos conselheiros para a gestão nos anos de 2021 e 2022, em consonância com a Lei Complementar nº 177 de 29 de novembro de 2007.

Art. 3º A Plenária para Eleição da gestão de 2021/2022 será realizada na Irmandade de Misericórdia de Taubaté, situada na Rua Portugal, nº 169 – Jardim das Nações, Taubaté/SP; das 08h00 às 13h00 e será presidida pelo Presidente do COMUS, Conselheiro Danielison Alves da Silva e pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Eleição, referida no art. 3º se responsabilizará por todas as atividades e execução da Plenária e será composta na seguinte conformidade: Márcia Maria Moura Ferreira, Benedito Lúcio Coelho e Laércio de Oliveira.

Art. 5º As normas de organização da Plenária para Eleição da gestão de 2021/2022 constarão no Regulamento da Plenária aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Torna nulo o Decreto nº 14.809, de 01 de setembro de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO

Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de setembro de 2020.

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

DECRETO N° 14817, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2021 JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no ano de 2021 o calendário aponta feriados nas terças e quinta-feira;

CONSIDERANDO que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias anteriores e posteriores a tais feriados, propiciará aos servidores melhor aproveitamento dos dias de repouso;

CONSIDERANDO que a adoção dessa medida deverá ser feita sem redução no número global das horas de trabalho, de forma a não acarretar prejuízo para o bom andamento dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais em datas comemorativas como o Carnaval;

CONSIDERANDO, finalmente, ser aspiração dos servidores, externada ao Executivo Municipal, a adoção das medidas previstas neste Decreto, que não acarretam prejuízos para o Serviço Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os expedientes nas unidades públicas municipais nas seguintes datas:

Dias 15 e 16 de fevereiro – CARNAVAL

Dia 04/06 - Sexta-feira -

Dia 06/09 - Segunda-feira

Dia 11/10 - Segunda-feira Dia 01/11 - Segunda-feira

Parágrafo único. O expediente após o período do Carnaval voltará à normalidade a partir das 14:00h do dia 17/02/2021 — Quarta-feira de Cinzas, observando o término do expediente definido para cada unidade, com o devido acréscimo de 15 (quinze) minutos a título de compensação de horário.

Art. 2º Os servidores municipais beneficiados com a medida prevista no art. 1º, durante o período de **04/01/2020 a 10/11/2020**, terão seu horário normal de trabalho acrescido de 15 (quinze) minutos diariamente, a título de compensação, no final da jornada vespertina.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a Direção das Unidades de Ensino, os Professores de Educação Infantil, Professores I e III, Monitores e Instrutores que atuam junto às Unidades Educacionais de atendimento em tempo integral, lotados na Secretaria de Educação, que compensarão, em conformidade com datas a serem definidas no calendário escolar único, da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A compensação do horário de trabalho dos servidores com carga horária inferior a quarenta horas semanais será de oito minutos diários, devidamente administrada pelo respectivo Secretário a que estão subordinados.

 $\S 3^{\circ}$ A compensação deverá ser efetuada de forma contínua e ininterrupta para todos os servidores municipais, observado o respectivo registro de ponto.

Art. 3º Excetuam-se, também, do disposto nos arts. 1º e 2º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

a) Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil;

b) Prontos Atendimentos da Municipalidade;

c) Serviço de Verificação de Óbito;

d) Guarda Municipal;

e) Serviço de Cemitério;

f) Serviço Funerário Municipal;

g) Serviço de Limpeza Urbana;

h) Mercado Municipal;

i) Centro de Controle de Migração;

j) Abrigo Temporário – Casa Transitória.

Paragrafo único. Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima relacionadas, aplica-se o disposto no caput do presente artigo.

Art. 4º As Secretarias de Obras, de Serviços Públicos e de Mobilidade Urbana, ficam obrigadas a manter pessoal de plantão nas datas indicadas no art. 1º e seu parágrafo único e no art. 2º, para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias desta Municipalidade.

Art. 6º Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2020, 381° da fundação do Povoado e 375° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DAVID SUMIO SHIBATA

Diretor do Departamento de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de setembro de 2020.

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA SESPM Nº 108, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público relação dos Guardas Civis Municipais identificando os nomes dos servidores e respectivos tempos de efetivo exercício na Guarda Municipal, conforme determina o § 2º do Art.26 e Incisos I, II, III do Art. 28 da lei complementar nº 391 de 27 de junho de 2016.

	ALESSANDRO RODRIGO	27 de jaime de 2		I	
39432	DE MORAES FREITAS	14/04/2014	31/08/2020	6 anos, 4 mês(es) e 17 dia(s)	
37132	ALEXANDRE ALVES DE	1 1/0 1/2011	31/00/2020		
30227	OLIVEIRA	18/06/2010	31/08/2020	10 anos, 2 meses e 13 dias	
	ALEXANDRE BUSSI DOS				
34650	SANTOS	14/06/2012	31/08/2020	8 anos, 2 mês(es) e 17 dia(s)	
	CESAR FIRMINO DOS				
39434	SANTOS	14/04/2014	31/08/2020	6 anos, 4 mês(es) e 17 dia(s)	
	DEODATO NETO			6 anag 4 mâg(ag) a 17 dia(g)	
39435	PEREIRA DOS SANTOS	14/04/2014	31/08/2020	6 anos, 4 mês(es) e 17 dia(s)	
	ELKI TRINDADE DE			6 anas 1 mâs a 1 dia	
24913	OLIVEIRA BARBOSA	02/07/2008	31/08/2020	6 anos, 1 mês e 1 dia	
	FABRICIO BARBOSA			6 anos, 4 mês(es) e 17 dia(s)	
39436	AQUINO	14/04/2014	31/08/2020		
39437	FELIPE BERTI BRAGA	14/04/2014	31/08/2020	6 anos, 4 mês(es) e 17 dia(s)	
	LEANDRO QUINTILIANO			10 anos, 3 meses e 25 dias	
29879	DE MORAES	06/05/2010	31/08/2020	To allos, 5 meses e 25 dias	
	LENDRO GONÇALVES			11 anos, 8 meses e 13 dias	
25870	PALMA DA ROSA	18/12/2008	31/08/2020	11 allos, 8 meses e 13 dias	
	MARCOS SIDNEI DA			7 anos, 11 mês(es) e 17	
35088	SILVA	21/08/2012	07/08/2020	dia(s)	
	MICHELE DE OLIVEIRA			9 anos, 11 mês(es) e 30	
30602	MARCONDES	01/09/2010	31/08/2020	dia(s)	
	ODILON FERREIRA			10 anos, 11 meses e 17 dias	
27894	NETO	14/09/2009	31/08/2020		
	PAULO ROBERTO			12 anos, 1 mês e 30 dias	
24848	GODOY	01/07/2008	31/08/2020		
	RODRIGO OLIVEIRA			6 anos, 2 mês(es) e 29 dia(s)	
39991	ROBERTO	02/06/2014	31/08/2020		
39441	ROGERIO COSTA	14/04/2014	31/08/2020	6 anos, 4 mês(es) e 17 dia(s)	
	ROSEMARA APARECIDA			12 anos, 1 mês e 28 dias	
24881	COSTA CAMARGO	03/07/2008	31/08/2020	,	
	SANDRO HENRIQUE DO			10 anos, 11 meses e 23 dias	
27874	NASCIMENTO	08/09/2009	31/08/2020	, 	
24025	THIAGO PIRES	02/07/2000	24 /00 /2055	12 anos, 1 mês e 28 dias	
24938	CAMARGO	03/07/2008	31/08/2020		
05504	VALTANETE DOS	12/06/2000	21/00/2025	11 anos, 0 meses e 18 dias	
27704	SANTOS	13/08/2009	31/08/2020		
20445	VICENTE DE PAULA	14/04/2014	21/00/2020	6 anos, 0 meses e 10 dias	
39445	PEREIRA LUIZ	14/04/2014	31/08/2020	16 do sotombro do 2020	

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 16 de setembro de 2020.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Promoção

Vale do Paraíba | Ouinta - Feira | 17 de Setembro de 2020

PORTARIA SESPM Nº 109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público relação dos Guardas Civis Municipais participantes do processo de promoção ao cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe identificando os nomes dos servidores e suas respectivas pontuações, conforme o Art.19 do Decreto Nº14721 de 04 de maio de 2020. Os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, caso anseiem, terão 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso a comissão de promoção, de 21/09/2020 a 25/09/2020 devendo apresentar suas razões e provas para análise e reavaliação, conforme o Art.21 do Decreto Nº Nº14721 de 04 de maio de 2020.

MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO MERECIMENTO
	ALESSANDRO RODRIGO DE MORAES	
39432	FREITAS	85,5
30227	ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	62,5
34650	ALEXANDRE BUSSI DOS SANTOS	42,5
39434	CESAR FIRMINO DOS SANTOS	89,5
39435	DEODATO NETO PEREIRA DOS SANTOS	50,5
24913	ELKI TRINDADE DE OLIVEIRA BARBOSA	138
39436	FABRICIO BARBOSA AQUINO	96
39437	FELIPE BERTI BRAGA	133,5
29879	LEANDRO QUINTILIANO DE MORAES	80
25870	LENDRO GONÇALVES PALMA DA ROSA	44,5
35088	MARCOS SIDNEI DA SILVA	22,5
30602	MICHELE DE OLIVEIRA MARCONDES	45
27894	ODILON FERREIRA NETO	47,5
24848	PAULO ROBERTO GODOY	15
39991	RODRIGO OLIVEIRA ROBERTO	27,5
39441	ROGERIO COSTA	50
	ROSEMARA APARECIDA COSTA	
24881	CAMARGO	-12,5
27874	SANDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO	-10
24938	THIAGO PIRES CAMARGO	-7,5
27704	VALTANETE DOS SANTOS	12,5
39445	VICENTE DE PAULA PEREIRA LUIZ	47,5

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 16 de setembro de 2020.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS Presidente da Comissão de Promoção

PORTARIA SESPM Nº 110, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO, no uso de suas atribuições,

Tornar público relação de candidatos inaptos no processo de promoção 29182/2020 no âmbito da Guarda Civil Municipal de Taubaté, conforme determina portaria SESPM 086 de 14 de Julho de 2020, decreto nº 14721 de 04 de maio de 2020 e lei complementar nº 391 de 27 de junho de 2016.

Abaixo inapto conforme alínea a), paragrafo IV, do Art. 24 da lei complementar nº 391 de 27 de junho de

Matricula 3630 - Mauro Galvão dos Santos

Abaixo inapto conforme alínea d), paragrafo IV, do Art. 24 da lei complementar nº 391 de 27 de junho de 2016.

Matricula 25398 – Alexandre Aparecido da Conceição

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 16 de setembro de 2020.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Promoção

PORTARIA SESPM Nº 111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público a todos os candidatos participantes do processo de promoção 29182/2020 da Guarda Civil Municipal que a partir 16/09/2020 até 22/09/2020 17h00min deverão ser retiradas as guias para realização dos exames médicos na Base Administrativa da Guarda Civil Municipal, situada na Rua Itanhaém, numero 37, Bairro Jardim Russi – Taubaté – SP.

Após a realização dos exames os mesmos deverão ligar no numero (12) 3622-6099 - SESMT (Serviço Especializado Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) para agendar a entrega.

De posse do laudo emitido pelo SESMT (apto / inapto) o candidato deverá comparecer a Base Administrativa da Guarda Civil Municipal até o dia 15/10/2020 as 17h00min para entrega a comissão de

Não será em hipótese nenhuma aceita a retirada de guias e entrega de laudo após as datas acima estipuladas.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 16 de setembro de 2020.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Promoção

PROCESSO Nº. 40.484/20

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R\$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais); PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, no valor de R\$ 8.840,00 (Oito mil oitocentos e quarenta reais); CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais); DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais); CIAMED -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 10.640,00 (Dez mil seiscentos e quarenta reais). Totalizando em R\$ 62.324,00 (Sessenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais);

G.P. aos 15/09/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.256/20

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 281,00 (Duzentos e oitenta e um reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais). Totalizando R\$ 25.281,00 (Vinte e cinco mil duzentos e oitenta e um reais);

G.P, aos 15/09/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 40.493/20

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insulinas, constante no presente processo, a favor da empresa: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA., no valor total de R\$ 44.520,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais);

G.P, aos 15/09/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.285/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº. 325/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos odontológicos, constante do presente processo, a favor da empresa: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, no valor de R\$ 7.368,00 (Sete mil trezentos e sessenta e oito reais);

G.P, aos 15/09/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.525/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 248/19

D E S P A C H O: Autorizo aquisição de carro de emergência, constante no presente processo, a favor da empresa: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais);

G.P., aos 15/09/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 40.258/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/19

D E S P A C H O: Autorizo a recarga de extintores de incêndio, constante do presente processo, a favor da empresa: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP, no valor total de R\$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais);

G.P., aos 15/09/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 50/20 - Edital II, que cuida da aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo hatch, conforme decreto de padronização nº 14.434/19 alterado pelo decreto nº 14.726/20, com encerramento dia 01.10.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico:

www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 185/20, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de capacetes para motociclistas, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia 01.10.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 117/20 - Edital II, que cuida da aquisição de espargidor de agente laranja "spray", com encerramento dia 01.10.20 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 16.09.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.